

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Plano de Trabalho - SEI nº 43510094/2024/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH

PLANO DE TRABALHO

(em cumprimento ao art. 189, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0)

INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com na sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 184****, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0) c/c e da Portaria SEI nº 027, de 17 de janeiro de 2023.

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FADEPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.703.697/0001-67, sediada na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora, prédio do CRITT, São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-330, neste ato representada por seu Diretor Adjunto, **Marcos Tanure Sanabio**, com CPF n.º ***864.356-***.

1. DO OBJETIVO

1.1. Em linha com o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, objetiva-se manter vínculo com a FADEPE por meio de renovação de autorização, para garantir condições propícias ao estabelecimento de relacionamentos entre HU-UFJF e o ambiente externo, com vistas a:

1.1.1. Dar suporte aos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de interesse do HU-UFJF, com e sem repasses de recursos financeiros, por meio da formalização de instrumento específico, inclusive para realizar a gestão administrativa e financeira desses projetos.

1.1.2. Desenvolver a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no âmbito do HU-UFJF.

2. DA CONVERGÊNCIA DE INTERESSES ENTRE AS PARTES

2.1. Entre os objetivos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares definidos na Lei nº 12.550/2011 e em seu estatuto social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, estão a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade e, observada a autonomia universitária, a prestação de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres competindo-lhe:

I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde;

II - prestar, às instituições federais de ensino superior e a outras instituições públicas congêneres, serviços de apoio ao ensino e à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo;

III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e de outras instituições públicas congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação de residência médica ou multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições públicas congêneres;

V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições públicas congêneres, com a implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

2.2. Além do previsto originalmente, a reformulação no estatuto procedida no ano de 2018 tornou mais abrangente o escopo de atuação nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação com a modificação de seu objeto social, em especial dos itens abaixo:

[...]

V - Participar de iniciativas de promoção da inovação, como incubadoras, centros de inovação e aceleradoras de empresas;

VI – Prestar serviços de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, inovação, ensino-aprendizagem e formação de pessoas no campo da saúde pública, inclusive mediante intermediação e apoio financeiro, observada, nos termos do art. 207 da Constituição, a autonomia universitária e as políticas acadêmicas estabelecidas no âmbito das instituições de ensino;

VII – Promover, estimular, coordenar, apoiar e executar programas de formação profissional contribuindo para qualificação profissional no campo da saúde pública no País;

VIII – apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa, cuja vinculação com o campo da saúde pública torne necessária a cooperação, em especial na implementação de residência médica, uniprofissional ou multiprofissional, no campo da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

IX – prestar serviços de apoio à geração de conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas, promovendo, estimulando, coordenando, apoiando e executando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com objetivo de produzir conhecimento e tecnologia para desenvolvimento da saúde pública do País;

[...]

2.3. Este escopo de atuação insere a Ebserh e suas filiais em atividades que podem ou não ter recursos materiais e financeiros aplicados, inclusive por entes privados, em seu desenvolvimento. Dada a imprevisibilidade da dimensão de projetos desta natureza, a necessidade de agilidade no processamento destes recursos e a rigidez do orçamento público centralizado, como o adotado pela Ebserh, a condução destes projetos demanda uma estrutura administrativa mais flexível, que possibilite a arrecadação de recursos e sua aplicação nas finalidades específicas dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

2.4. As Fundações de Apoio consistem em instituições de direito privado, sem fins lucrativos, responsáveis pelo apoio aos projetos de pesquisa, ensino e extensão, aos projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, aos projetos de desenvolvimento e execução de políticas públicas, bem como pela realização da gestão de ambientes promotores de inovação.

2.5. Neste sentido, a atuação da FADEPE junto ao HU-UFJF é baseada na convergência dos interesses entre as partes, de modo que a Fundação de Apoio oferece suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão, bem como de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse do HU-UFJF, criando condições mais propícias para que o HU-UFJF estabeleça relações com o ambiente externo.

3. DA EXECUÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO

3.1. Tanto a FADEPE quanto o HU-UFJF serão responsáveis por promover ações para viabilizar o alcance dos objetivos pretendidos.

3.2. O HU-UFJF, a FADEPE, os coordenadores de projeto e outros eventuais participantes firmarão termo de convênio e planos de trabalho individuais de cada projeto apoiado, em que constem as atribuições associadas a cada parte envolvida.

3.3. O HU-UFJF apresentará à FADEPE os projetos próprios para avaliação e formalização do convênio.

3.4. Caberá à FADEPE a execução de atividades administrativas, a gestão administrativa aos projetos apoiados, bem como de quaisquer outras que tenham sido acordadas nos instrumento específicos de convênio.

4. DO ALINHAMENTO COM A FUNÇÃO SOCIAL DE REALIZAÇÃO DO INTERESSE COLETIVO

4.1. A execução de projetos de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem como de projetos que levam à melhoria mensurável das condições do HU-UFJF contribui, em um primeiro momento, para a oferta de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública. Ainda, possibilita, de forma direta e/ou indireta, que a população desfrute de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico inovadora e de qualidade.

5. DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do Termo de Cooperação e deste Plano de Trabalho, poderão ser executados projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, propostos por empregados públicos e/ou servidores públicos vinculados ao HU-UFJF.

5.2. Os projetos apoiados deverão ter vínculo expresso com ações, estratégias e objetivos ligados à missão do HU-UFJF.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1. Constituem o escopo de atuação da FADEPE:

6.1.1. **Apoio administrativo:** Auxílio no gerenciamento dos projetos e a realização de aquisições e contratações necessárias à execução de cada proposta;

6.1.2. **Apoio financeiro:** Captação, recebimento e alocação de recursos financeiros destinados aos projetos apoiados, conforme cronograma de desembolsos estabelecido em plano de trabalho;

6.1.3. **Apoio material:** Disponibilização tempestiva de bens de consumo, capital e serviços necessários à execução dos projetos apoiados;

6.1.4. **Apoio Jurídico:** Auxílio ao HU-UFJF e aos coordenadores de projeto na negociação de direitos e obrigações junto a terceiros, observada a competência da CONJUR/Ebserh.

6.2. Cada projeto apoiado pela Fundação de Apoio, nos termos deste Plano de Trabalho, será precedido da formalização de um termo de convênio, contrato ou instrumento congênere específico, acompanhado do respectivo plano de trabalho, elaborado na forma do do art. 11 da Norma de Relacionamento entre a Ebserh e as Fundações de Apoio e suas alterações posteriores.

7. DAS METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

7.1. A colaboração objeto do presente plano de trabalho tem como meta habilitar o HU-UFJF para o estabelecimento de vínculos formais de interação com entidades públicas e privadas com meio de consecução de suas finalidades de apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão de desenvolvimento institucional e de inovação tecnológica. Espera-se garantir melhores condições à execução dos projetos em termo de:

- 7.2. **AGILIDADE:** Razão entre o tempo necessário à realização das aquisições e o prazo total estabelecido no cronograma de cada projeto;
- 7.3. **ECONOMIA:** Razão entre a economia de recursos gerada na execução das aquisições e contratações e o total de recursos orçados para o projeto;
- 7.4. **SATISFAÇÃO:** Nível de satisfação dos coordenadores de projeto com o apoio ofertado pela FADEPE.

8. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O cronograma de execução de cada projeto será estabelecido no respectivo plano de trabalho, observada a vigência do convênio, contrato ou instrumento congênere específico.
- 8.2. As etapas e fase da execução do Termo de Cooperação estão definidas no quadro abaixo:

ETAPAS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
RECEPÇÃO E APOIO AOS PROJETOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO DA PARCERIA					X	X	X	X	X			
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA FADEPE										X	X	X

9. **DAS APLICAÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. Os ajustes celebrados com fundamento no Termo de Cooperação e neste Plano de Trabalho deverão prever a aplicação integral dos recursos captados a cada projeto, observadas as finalidades previstas no respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere.
- 9.2. Os materiais e equipamentos adquiridos por meio da Fundação de Apoio com recursos oriundos dos projetos serão utilizados serão utilizados para as finalidades propostas no respectivo plano de trabalho e incorporados ao patrimônio do HU-UFJF ao final da execução do projeto.

10. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 10.1. O desenvolvimento do plano de trabalho será conduzido por meio da alocação de recursos materiais e humanos do HU-UFJF e da FADEPE para execução dos projetos objeto deste Plano de Trabalho.
- 10.2. Não haverá transferência de receitas ou execução de despesas entre as partes.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 11.1. As obrigações das partes estão dispostas na cláusula segunda do Termo de Cooperação nº 006/2023 (SEI n.º 34359880).

12. **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual estão dispostos na cláusula décima quarta do Termo de Cooperação nº 006/2023 (SEI n.º 34359880).

13. **DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO**

- 13.1. O plano de trabalho constará como anexo do Termo de Cooperação nº 006/2023 e será parte integrante e indissociável deste, somente podendo ser modificado por termo aditivo celebrado entre as partes.

14. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADOS**

- 14.1. A aferição do andamento de cada atividade integrante deste plano de trabalho será realizada por maior monitoramento dos indicadores descritos nos quadros abaixo.

INDICADOR 1 (IN1)	
AGILIDADE NO PROCESSAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a eficiência da FADEPE na aquisição, contratação e entrega dos itens solicitados pelos coordenadores de projeto.
Meta a cumprir	Prazo médio, em dias corridos, para processamento de aquisições e contratações por tipo de despesa: - Tempo para aquisição de bens capital inferior a 60 dias; - Tempo para aquisição de materiais de consumo 60 dias;

	• Tempo para contratação de pessoa jurídica 90 dias; • Tempo para contratação de pessoa física 30 dias.
Instrumento de Medição	Relatório de execução de despesas em que conste a data da requisição, a data da disponibilização do material e o tipo de despesa realizada (Capital, Consumo, Serviços de terceiros pessoa física e serviços de terceiros pessoa jurídica)
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos relatórios da aquisições
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	(a) data de requisição dos bens e serviços; (b) Data disponibilização dos bens e serviços aos coordenadores; (c) Número de requisições de bens e serviços $IN1 = \sum[(b) - (a)] / (c)$

INDICADOR 2 (IN2)	
ECONOMIA DE RECURSOS NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a eficiência da FADEPE na economia de recursos disponíveis para o projeto.
Meta a cumprir	Montante médio de recursos economizados nas aquisições e contratações igual ou superior 5% em relação ao orçamento aprovado para o projeto
Instrumento de Medição	Orçamento integrante do plano de trabalho do convênio firmado para o projeto e as notas fiscais de entregas dos bens e serviços.
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos relatórios da aquisições
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	(a) Orçamento global aprovado para o projeto; (b) Soma das economias de recursos geradas durante as aquisições e contratações; $IN2 = \text{Percentual médio de economia de recursos gerada na execução das aquisições e contratações em relação ao total de recursos orçados para o projeto} = [\sum(b) / \sum(a)] * 100$

INDICADOR 3 (IN3)	
SATISFAÇÃO DOS COORDENADORES COM A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a satisfação dos coordenadores com o apoio fornecido pela Fundação ao projeto
Meta a cumprir	Nível de satisfação superior a 75%
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação realizada pelo HU-UFJF
Forma de Acompanhamento	Resultado da avaliação de satisfação aplicado junto aos coordenadores de projeto
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	(a) Nota final da avaliação de satisfação por formulário (b) Número de formulários recebidos; $IN3 = [\sum(a) / (b)] \times 100$

14.2. O documento segue aprovado pela equipe de fiscalização do Termo de Cooperação Técnica n.º 006/2023, nomeada pela "Portaria SEI nº 860/2023 - Termo de Cooperação nº 006/2023 (SEI nº 35209644)".

(assinado eletronicamente)

ALINE BARRETO DOS SANTOS

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação
Tecnológica em Saúde e Gestora do Termo de Cooperação Técnica

Matrícula SIAPE nº 169****

(assinado eletronicamente)

IGOR ROSA MEURER

Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa e Fiscal Titular

Matrícula SIAPE nº 227****

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

MARCUS TANURE SANABIO

Diretor Executivo da FADEPE

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo do HU-UFJF

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Aline Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 29/10/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Rosa Meurer, Chefe de Unidade**, em 29/10/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 11/11/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 11/11/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43510094** e o código CRC **5FAEFB47**.

Referência: Processo nº 23765.014278/2023-12 SEI nº 43510094